PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 17/12/88

PROCESSO 062
PROJETO DE LEI 063/88
AUTORIA Executivo

L E I Nº 068/88

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município para o exercício de 1,989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGA A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.989, discriminado peloa anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz$ 11.063.700,000,00 (Onze bilhões, sessenta e três milhões e setecentos mil cruzados), e fixa o limite da despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		Cz$ 11.063.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES		Cz$ 8.777.700.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cz$ 1.222.200.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cz$ 31.000.000,00	
1.3 - Transferências Correntes	Cz$ 7.383.500.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		Cz$ 2.286.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cz$ 804.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cz$ 16.000.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cz$ 1.458.000.000,00	

continua .....

2.4 - Outras Receitas de Capital ..... Cz$ 8.000.000,00

II - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO ..... Cz$ 100.000,00
(exclusive Transferência do Tesouro Nacional)
1. Receitas Correntes ..... Cz$ 100.000,00

T O T A L ..... Cz$ 11.063.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... Cz$ 11.063.700.000,00
1. LEGISLATIVO MUNICIPAL ..... Cz$ 402.000.000,00
0100 - Câmara Municipal ..... Cz$ 402.000.000,00
2. EXECUTIVO MUNICIPAL ..... Cz$ 10.661.700.000,00
0200 - Governo Municipal ..... Cz$ 990.150.000,00
0300 - Departamento de Administração . Cz$ 223.700.000,00
0400 - Departamento Jurídico ..... Cz$ 260.900.000,00
0500 - Departamento de Finanças ..... Cz$ 3.003.830.000,00
0600 - Departamento de Obras e Viação. Cz$ 2.400.520.000,00
0700 - Departamento de Educação e Cultura ..... Cz$ 2.193.000.000,00
0800 - Departamento de Esportes ..... Cz$ 110.000.000,00
0900 - Departamento de Saúde e Promoção Humana ..... Cz$ 341.200.000,00
1000 - Departamento de Serviços Urbanos ....

II - DESPESAS POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... Cz$ 100.000,00
(exclusive transferência do Tesouro do Município)

1. ENTIDADE SUPERVISIONADA ..... Cz$ 100.000,00

0100 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ..... Cz$ 100.000,00

T O T A L ..... Cz$ 11.063.800.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita Prevista, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69, de 17/10/69.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender quaisquer despesas, até o limite de 40% (quarenta por cento), da Receita Orçamentária Prevista, servindo como recursos, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

III - Programar a execução da Despesa, em níveis compatíveis com a realização da Receita, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, terá orçamento próprio, aprovado por Decreto do Executivo Municipal, na forma do Artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64, de .... 17/03/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - O orçamento próprio a que se re fere este artigo, poderá ser suplementado por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, servindo como recursos, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de ..... 17/03/64.

continua

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração

lf/r...